Lei Municipal 790 de 29 de Novembro de 1990.

Autoriza assinar Convênios com a Secretaria do Estado de Assuntos Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar Convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais de interesse deste Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 29 de novembro de 1990

Edsar Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Coriolete Maciel Primo
Secretário Geral.